



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

PUBLICADO

LEI Nº 584/2018

LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2019


José Benir da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 584/2018

De 12 de junho de 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – definição das despesas consideradas irrelevantes;


José Edgar da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal, o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 10 da Lei 13.005/2014, o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - Plano Municipal de Educação e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de dias antes do prazo, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo Único: Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder

José Moura da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III** – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I** – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



- III** – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV** – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII** – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X** – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a** – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b** – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c** – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a** – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b** – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I** – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – as despesas com benefícios previdenciários;
- III** – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – as despesas com PASEP;
- V** – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República. Seção IX Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais,


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos Incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art. 48, Parágrafo único da LC 101/2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I** – elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
- II** – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 45 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2019, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 12 de junho de 2018.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - L.G.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2020			2021		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB +	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB +	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB +
Receita Total	31.542.000,00	30.040.000,00	0,00	31.808.000,00	28.669.367,76	0,00	31.545.000,00	27.336.140,81	0,00
Receitas Primárias (I)	31.228.790,00	29.741.819,36	0,00	31.278.050,00	28.370.113,36	0,00	31.277.500,00	27.018.690,46	0,00
Despesa Total	31.542.000,00	30.040.000,00	0,00	31.808.000,00	28.669.367,76	0,00	31.545.000,00	27.336.140,81	0,00
Despesas Primárias (II)	31.457.000,00	29.658.047,52	0,00	31.693.000,00	28.592.290,25	0,00	31.566.000,00	27.258.395,42	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-228.210,00	-217.428,57	0,00	-94.950,00	-222.176,57	0,00	-277.500,00	-239.714,93	0,00
Resultado Nominal	-100.000,00	-95.238,10	0,00	-200.000,00	-181.405,90	0,00	-600.000,00	-518.734,45	0,00
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	761.304,76	0,00	700.000,00	634.920,83	0,00	600.000,00	518.302,56	0,00
Dívida Consolidada Líquida	492.500,00	469.047,62	0,00	290.500,00	265.305,12	0,00	-500.000,00	-295.061,38	0,00
Recursos Primários advindos de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias pagas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2018	2020	2021
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2018	2020	2021
5,00	5,00	5,00


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Dom. das Dores - L.G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMP - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2017 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	26.000.000,00	0,00	15.473.670,40	0,00	-10.526.329,60	-40,49
Receitas Primárias (I)	25.500.000,00	0,00	15.327.445,38	0,00	-10.172.554,62	-40,13
Despesa Total	26.000.000,00	0,00	15.636.559,03	0,00	-10.363.440,97	-39,86
Despesas Primárias (II)	25.695.000,00	0,00	15.566.874,35	0,00	-10.128.125,65	-39,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	-295.000,00	0,00	-259.429,00	0,00	35.570,00	-12,19
Resultado Nominal	-100.000,00	0,00	98.893,24	0,00	198.893,24	-198,89
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	692.900,00	0,00	-1.766.555,07	0,00	-2.459.455,07	-355,10

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2017 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - L.G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Valores em R\$1,00	
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	2021	%
Receita Total	23.000.000,00	26.000.000,00	13,04	31.542.000,00	21,32	31.542.000,00	0,00	31.600.000,00	0,21	31.645.000,00	0,12	0,12
Receitas Primárias (I)	22.604.900,00	25.599.689,00	13,25	31.257.450,00	22,10	31.228.700,00	-0,09	31.278.050,00	0,16	31.277.500,00	0,00	0,00
Despesa Total	23.000.000,00	26.000.000,00	13,04	31.542.000,00	21,32	31.542.000,00	0,00	31.608.000,00	0,21	31.645.000,00	0,12	0,12
Despesas Primárias (II)	22.895.000,00	25.895.000,00	13,10	31.457.000,00	21,48	31.457.000,00	0,00	31.523.000,00	0,21	31.555.000,00	0,10	0,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-290.100,00	-295.311,00	1,80	-199.550,00	-32,43	-228.300,00	14,41	-244.950,00	7,29	-277.500,00	13,29	13,29
Resultado Nominal	-200.000,00	-100.000,00	-50,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	-200.000,00	100,00	-600.500,00	200,25	200,25
Dívida Pública Consolidada	1.100.000,00	1.000.000,00	-9,09	900.000,00	-10,00	800.000,00	-11,11	700.000,00	-12,50	600.000,00	-14,29	-14,29
Dívida Consolidada Líquida	792.500,00	692.500,00	-12,62	592.500,00	-14,44	492.500,00	-16,88	292.500,00	-40,61	-308.000,00	-205,30	-205,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										Valores em R\$1,00	
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	2021	%
Receita Total	24.862.425,00	27.300.000,00	9,80	31.542.000,00	15,54	30.040.000,00	-4,76	28.689.387,76	-4,56	27.336.140,81	-4,65	-4,65
Receitas Primárias (I)	24.435.331,78	26.879.652,45	10,00	31.257.450,00	16,29	29.741.619,03	-4,85	28.370.113,38	-4,61	27.018.680,49	-4,76	-4,76
Despesa Total	24.862.425,00	27.300.000,00	9,80	31.542.000,00	15,54	30.040.000,00	-4,76	28.689.387,76	-4,56	27.336.140,81	-4,65	-4,65
Despesas Primárias (II)	24.748.922,63	27.169.750,00	9,86	31.457.000,00	15,89	29.959.047,62	-4,76	28.592.290,25	-4,56	27.258.395,42	-4,67	-4,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	-313.590,85	-310.097,55	-1,11	-199.550,00	-35,85	-217.428,57	8,96	-222.176,87	2,18	-239.714,93	7,89	7,89
Resultado Nominal	-216.195,00	-105.000,00	-51,43	-100.000,00	-4,76	-95.238,10	-4,76	-181.405,90	90,48	-518.734,48	185,95	185,95
Dívida Pública Consolidada	1.189.072,50	1.050.000,00	-11,70	900.000,00	-14,29	761.904,76	-15,34	634.920,63	-16,67	518.302,58	-18,37	-18,37
Dívida Consolidada Líquida	856.672,69	727.125,00	-15,12	592.500,00	-18,51	469.047,62	-20,84	265.306,12	-43,44	-266.061,98	-200,28	-200,28

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)				
2016	2017	2018	2019	2020
6,29	2,95	5,00	5,00	5,00

José Aguiar da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - L.O.

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio / Capital	16.358.642,40	100,00	15.414.533,79	100,00	16.738.600,82	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.358.642,40	100,00	15.414.533,79	100,00	16.738.600,82	100,00


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento de Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (Ia - Id + IIg)	2016 (h) = (Ib - Ie + IIIh)	2015 (i) = (Ic - If)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - 2019

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUN DE SAO DOMINGOS DAS DORES

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0.00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0.00
SALDO UTILIZADO (IV)	0.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0.00

Entidade: CAMARA MUNIC. SAO DOMINGO DAS DORES

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0.00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0.00
SALDO UTILIZADO (IV)	0.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0.00


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - A.G

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019**

RFP LRP - ANEXO 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Antecipação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

José Antônio da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - LG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

Frustração de Antecipação	4.509.400,00	REDUÇÃO DAS DESPESAS EM IGUAL VALOR VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL		4.509.400,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00		0,00
Discrepância da Projeção		0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais		0,00		0,00
SUB-TOTAL	4.509.400,00			4.509.400,00
TOTAL	4.509.400,00			4.509.400,00


 José Siqueira da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - L.G.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - L.G.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ASSEGURAR O PAGAMENTO DE AMORTIZACOES DE DIVIDAS, CONTRIBUICOES AO PASEP, CONCESSAO DE SUBVENCOES, CONTRIBUICOES E OUTRAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	AMORTIZ. CONTRATOS DE PARC. E ENCARGOS DA DIVIDA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
0.013	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

OBJETIVO: APOIAR AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.004	MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO AO PASEP	UNIDADE	0,00	PROTEGER OS BENEFICIOS DOS TRABALHADORES.
0.025	MANUT. CONVENIO COM APAC - INHAPM	CONVENIO	1,00	CONTRIBUICAO CONCEDIDA.
1.007	ACQUISICAO DE VEIC. E EQUIPAMENTOS P/ SORTEIO	%	3,00	AUMENTO DE ARRECADACAO.
1.015	CONST. AMPL. PALACIO, GARAG. E ALMOX. MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	PALACIO, GARAG. E ALMOX. CONST. E/OU AMPLIADO.
1.038	ACQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ REAP. DA SEC. M. ADM.	%	20,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.040	ACQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUN. FINANCAS	%	10,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.041	ACQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. M. DE EDUCACAO	%	10,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
2.004	MANUT. DA REMUNERACAO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.005	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DO SEC. DE GABINETE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.006	MANUT. DAS ATIV. C/ SEC. DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.008	MANUT. DAS ATIVIDADES COM A ASSESSORIA JURIDICA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.009	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. M. ADMINIS. E FAZENDA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.010	MANUT. DAS ATIV. C/ A SECRET. DE ADMIN. E FAZENDA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - PB

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.011	MANUT. DESPESAS C/ DIVULG. OFICIAL E PUBLICIDADE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.015	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.020	MANUT. DOS SUBSIDIOS DO SECRET. MUNIC. DE OBRAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.021	MANUT. ATIV. C/A SECRET. M. DE OBRAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.022	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. M. DE AGRICULTURA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.024	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. M. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.025	MANUT. ATIV. C/A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.026	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.027	MANUT. DAS ATIV. C/A SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.028	MANUT. SUBSIDIOS DO SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.067	MANUT. ATIV. C/A SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.071	MANUT. SUBS. SECRET. M. COMPRAS, LIC. E CONTRATOS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
3.001	ACQUIS. EQUIP. E VEIC. P/ A SEC. M. DE OBRAS	%	20,00	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

PROGRAMA: 0002 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS E GARANTIR O ACESSO DE TODA CRIANÇA NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM CRECHES E PRE-ESCOLARES, GARANTINDO ATENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS

HABILIDADES NA FORMACAO EDUCACIONAL INICIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	ACQUIS. EQUIP. E MOB. P/ REAP. DO INFANTIL	%	20,00	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS ADQUIRIDOS.
2.029	MANUT. DAS ATIV. C/O CRECHES		0,00	EDUCACAO DE QUALIDADE.
2.068	MANUT. ATIV. COM ENSINO CRECHE - FUNDEB		0,00	EDUCACAO DE QUALIDADE.
2.100	MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR FUNDEB		0,00	EDUCACAO DE QUALIDADE.
2.101	MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR		0,00	EDUCACAO DE QUALIDADE.


 José Benir da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.002	CONST. REF. E AMP. DE PREDIOS P/O ENSINO INFANTIL	PREDIOS	2,00	PREDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU MANTIDOS.
3.003	CONST. REF. E AMP. PREDIOS P/ ENS. INFANTIL FUNDEB	UN	1,00	IMÓVEL CONSTRUÍDO.

PROGRAMA: 0003 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS E GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E SUA FORMAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	CONST. AMP. E REF. DE PREDIOS DO ENS. FUNDAMENTAL	PREDIOS	5,00	PREDIOS CONST., AMPLIADOS E/OU MANTIDOS.
1.042	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/O ENSINO FUNDAMENTAL	%	20,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.045	CONST. AMP. E REF. PREDIOS E. FUNDAMENTAL - FUNDEB	PREDIOS	5,00	PREDIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E/OU REFORMADOS.
1.048	AQUIS. VEIC. E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	20,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
2.031	MANUT. DAS ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
2.032	MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	0,00	ALUNOS ATENDIDOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR.
2.038	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		0,00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
2.089	MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		0,00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZELANDO PELA SAÚDE POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA SUA NUTRIÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUT. DAS ATIV. D/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	%	0,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTIDA.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0005 FOMENTO A CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER O ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	CONST.REF.AMP.QUADRA, GINÁSIO E PRACAS DE ESPORTES	UNIDADE	1,00	QUADRA, GINÁSIO E PRACAS DE ESPORTES CONSTRUÍDA
1.017	CONST. E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	UNIDADE	3,00	ESTÁDIOS DE FUTEBOL CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS
1.021	CONST. E CONS. DE TORRES DE TV	UNIDADE	1,00	TORRES DE TV MANTIDAS
1.052	AQUIS. DE ÁREA IV REALIZAÇÃO DE FESTAS E EXPOSIÇÃO	UN	1,00	ÁREA ADQUIRIDA
2.043	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, CÍVICAS E POPULARES	EVENTOS	0,00	FESTIVIDADES CÍVICAS E POPULARES PROMOVIDAS
2.044	MANUT. ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER, CULT. E TURISMO		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.045	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.073	MANUT. ATIV. COM A BIBLIOTECA PÚBLICA	UNIDADE	1,00	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MANTIDAS
2.074	MANUT. DAS ATIVIDADES COM O TELECENTRO	UNIDADE	1,00	ATIVIDADES COM O TELECENTRO MANTIDAS
2.084	MANUT. SUBSÍDIOS SEC. MUN. ESP. LAZER, CULT. E TUR.		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0006 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: PROPICIAR SERVIÇOS QUALIFICADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS URGENCIAS, EMERGENCIAS E INTERNAÇÕES CLÍNICAS MÉDICA E CIRÚRGICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E/OU ENTIDADES CONVENIADAS, PARA GARANTIR A SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		0,00	SAÚDE DE QUALIDADE
0.008	MANUT. CONVENIO CONT. RATEIO CIS-MIRECAR	CONVENIO	1,00	CONTRATO DE RATEIO CIS-MIRECAR MANTIDO
0.009	MANUT. DO CONVENIO COM A SOBHEI (HOSPITAL INE-APIM)	CONVENIO	1,00	SAÚDE DE QUALIDADE
0.029	MANUT. CONVENIO CONTRATO RATEIO - CONSURGE		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
1.005	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE	5,00	UNIDADES DE SAÚDE CONST., AMP. E/OU REFORMADAS
1.006	AQUIS. VEIC. E EQUIP. PIREAP. DA UNID. M. SAÚDE	%	20,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUT. ATIV. UNIDADE MUMC. DE SAÚDE DOMA JUPIRA		0,00	SAÚDE DE QUALIDADE
2.096	MANUT. CONTRATO PROGRAMA - CISMIRECAR	CONVENIO	1,00	CONTRATO PROGRAMA - CISMIRECAR MANTIDO
2.090	MANUT. CONVENIO COM HOSPITAL N. SRA. AUXILIADORA	CONVENIO	1,00	CONVENIO COM HOSPITAL N. SRA. AUXILIADORA MANTIDO
2.111	MANUT. ATIV. SERVIÇO SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		0,00	SAÚDE DE QUALIDADE

PROGRAMA: 0007 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

OBJETIVO: AUMENTAR A QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, POR MEIO DE PROGRAMAS QUE ENVOLVA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	MANUT. DAS ATIV. COM ASSIST. BÁSICA DA SAÚDE PAB	EQUIPE	2,00	SAÚDE DE QUALIDADE
2.078	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	EQUIPE	2,00	SAÚDE DE QUALIDADE
2.079	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	EQUIPE	2,00	SAÚDE DE QUALIDADE
2.080	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	EQUIPE	2,00	SAÚDE DE QUALIDADE
2.114	MANUT. DAS ATIVIDADES COM NASF		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO: OTIMIZAR E MELHORAR A PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONST. REF. AMP. DE ATERRO SANITÁRIO	ATERRO	1,00	ATERRO MANTIDO
2.051	MANUT. DAS ATIV. COM A LIMPEZA PÚBLICA		0,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG


 José Adilson Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0009 CONTROLE DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÕES DE MÓDULOS SANITÁRIOS, EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES COLETORES E DISTRIBUIDORAS DE ESGOTOS URBANOS E RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONST. E CONSERV. DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO	METROS	100,00	SISTEMA DE ESGOTO CONSTRUÍDO
1.011	CONST. E CONSERV. DE REDES PLUVIAIS E FLUVIAIS	METROS	100,00	REDES PLUVIAIS E FLUVIAIS CONSTRUÍDAS
1.012	CONST. E REFORMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS	UNIDADE	150,00	MÓDULOS SANITÁRIOS CONSTRUÍDOS
1.051	CONST. DE PÓÇOS ARTESIANOS E REC. DE NASCENTES	%	5,00	SERVICO PÚBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA ESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMA ORDENADA, PROMOVENDO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA, A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO:

TRANSPORTE, SANEAMENTO, URBANISMO, HABITAÇÃO E OUTROS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.008	CONSERVAÇÃO E/OU CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	METROS	300,00	ESTRADAS VICINAIS CONST. REF. E/OU CONSERVADAS
1.009	CONST. E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS	UNIDADE	5,00	PONTES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS
1.013	CONST. REFOR. DE PAV. E CALÇ. DE VIAS URBANAS	M2	2.500,00	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E CALÇADAS
1.014	CONST. E REFORM. DE MUROS E PASSEIOS URBANOS	PERCENTUAL	25,00	MUROS E PASSEIOS URBANOS CONST. E/OU REFORMADOS
1.018	CONST. E REFORMA DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	%	25,00	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA CONST. E/OU REFORMADAS
1.019	CONST. E REFORMAS DE PRACAS PÚBLICAS	UNIDADE	2,00	PRACAS PÚBLICAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS
1.037	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES	UNIDADE	70,00	CASAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS
1.050	CONST. AMP. REF. CEMITÉRIO E CAPELA VELORIO	UN	1,00	CEMITÉRIO/CAPELA VELORIO CONSTRUÍDA
1.053	CONST. AMP. REF. DE TORRES P/ SINAL DE CELULAR	UN	3,00	TORRES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS
2.053	MANUT. DAS ATIV. COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	SERVICO PÚBLICO MANTIDO
2.054	MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS MUN. ESTRADAS E RODAGEM		0,00	SERVICO PÚBLICO MANTIDO
2.113	MANUT. ATIV. SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		0,00	SEGURANÇA NO TRÁNSITO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO DA AGRIC. PECUÁRIA E PRES. AMBIENTAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL, PROMOVER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO PRODUTOR E TRABALHADOR RURAL, INCENTIVAR POR MEIO DE PARCERIAS A AGRICULTURA NO MUNICÍPIO, EM BUSCA DO AUMENTO DA RENDA DO AGRICULTOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.010	MANUT. DO CONVENIO COM A EMATER	CONVENIO	1,00	CONVENIO COM A EMATER MANTIDO
1.023	AQUIS. VEICULO, EQUIP. P/INCENTIVO A AGRICULTURA	%	25,00	VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	CONST. E REF. DE TERREIROS P/ SECA DE CAFE	UN	20,00	TERREIROS CONSTRUIDOS
1.055	CONST. AMP. R. GALPAO P/ TRIAG. E COMPOST. DE LIXO	UN	1,00	GALPAO CONST. AMPL. OU REFORMADO.
2.055	MANUTENCAO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.056	PRICM. EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS		0,00	EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS
2.118	IMPLANTACAO E MANUT. DE FEIRA MUNICIPAL		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CAARENTESDO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.028	MANUT. CONVENIO MUN DE INAPRM - CASA LAR		0,00	SERVICOS PUBLICOS MANTIDO
0.031	MANUT. CONVENIO ASSOC. M. ALC. ANONIMOS DE SDO		0,00	CONTRIBUICAO CONCEDIDA
0.032	MANUT. CONV. C/ CENT. REC. DE US. DROG. E ALCOOL		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
1.039	AQUIS. DE VEIC. EQUIP. P/ FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	%	25,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.049	CONST. AMP. REF. PREDIOS P/ ASSIST. SOCIAL	PREDIO	1,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.054	AQUIS. DE TERRENO P/ CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UN	1,00	TERRENO ADQUIRIDO.
2.096	MANUT. PROGRAMA GESTAO BOLSA FAMILIA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.097	MANUT. ATIV. OUTROS PROG. ASSIS. SOCIAL		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.119	IMPLANTACAO E MANUT. DA GUARDA MIRIM		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0013 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO SISTEMATICO DO ESTADO DA SAUDE NO MUNICIPIO COM ESTRATEGICA PRIORITARIA A EFETIVACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNI CIPHO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.102	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		0,00	SAUDE DE QUALIDADE
2.103	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA		0,00	SAUDE DE QUALIDADE

PROGRAMA: 0014 GESTAO DA SEGURANCA PUBLICA

OBJETIVO: EM CONJUNTO COM AS POLICIAS CIVIL E MILITAR, COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE SEGURANCA PUBLICA A COMUNIDADE EM GERAL, PRESERVANDO SEUS DIREITOS SOCIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.026	CONVENIO COM POLICIA CIVIL, MILITAR E BOMBEIROS		0,00	CIDADE SEGURA
0.033	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP		0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
2.117	IMPLANTACAO E MANUT. DO PROGRAMA OLHO VIVO		0,00	PROJETO REALIZADO

PROGRAMA: 0015 ATENDIMENTO AO ENSINO GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR, OFERECENDO AJUDA COMPLEMENTAR PARA DESENVOLVIMENTO DESSES NIVEIS DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.112	MANUT. ATIV. COM ENSINO TECNICO-PROFISSIONALIZANTE		0,00	EDUCACAO DE QUALIDADE

PROGRAMA: 0016 PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: PROVER SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS, EM ESPECIAL PARA FAMILIAS, INDIVIDUOS E GRUPOS, O QUE DELES NECESSITAM, CONTRIBUINDO COM A INCLUSAO DOS USUARIOS, AMPLIANDO O ACESSO AOS BENS E SERVICOS SOCIO ASSISTENCIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.104	MANUT. OPER. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL CRAS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.105	MANUT. SERV. CONV. FORT. VINC. CRIANÇAS E IDO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.106	MANUT. DO PISO MINEIRO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.107	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.108	MANUT. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.115	MANUT. ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PROVER SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, EM ESPECIAL PARA FAMÍLIAS, INDIVÍDUOS E GRUPOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO,

MAUS TRATOS FÍSICOS, E OUTROS, PSÍQUICOS, DENTRE OUTROS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.027	MANUT. CONVENIO COM APAE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0018 PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: INCENTIVO FINANCEIRO PARA INSTALAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, URBANA OU RURAL, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.120	FOM. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQ. PORTE		0,00	INSTAL. DE NOVAS ME'S E EPPS E GER. EMPREGO FORMAL


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



José Adair da Silva
Prezido Municipal
São Dom. das Dores - L&G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO			PREVISTA			PROJETADA			Valores em R\$ 1,00	
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITAS CORRENTES (I)	15.283.362,23	15.051.809,40	-1,51	26.632.800,00	76,92	26.928.600,00	1,12	27.326.750,00	1,48	27.176.000,00	-0,57
Recursos Tributários	284.522,59	302.472,76	6,31	949.451,00	210,30	950.800,00	0,15	1.034.700,00	8,42	1.034.500,00	0,96
Recursos de Impostos	280.240,28	291.478,46	11,15	881.144,00	202,30	925.800,00	5,07	952.700,00	3,01	951.500,00	0,82
Taxas	22.282,31	10.994,30	-50,68	59.307,00	430,43	65.000,00	9,60	71.000,00	9,23	73.000,00	2,82
Recursos de Contribuições	84.806,84	91.840,95	8,29	149.000,00	62,24	135.000,00	4,03	103.000,00	3,23	95.000,00	-3,13
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.806,84	91.840,95	8,29	149.000,00	62,24	135.000,00	4,03	103.000,00	3,23	95.000,00	-3,13
Recursos Patrimoniais	201.031,50	148.225,02	-43,98	199.550,00	36,47	209.300,00	4,89	218.950,00	4,61	237.500,00	8,47
Recursos de Valores Mobiliários	251.031,50	148.225,02	-43,98	199.550,00	36,47	209.300,00	4,89	218.950,00	4,61	237.500,00	8,47
Autos de Tributos de Renda	0,00	148.225,02	-100,00	199.550,00	-100,00	209.300,00	4,89	218.950,00	4,61	237.500,00	8,47
Remuneração de Depósitos Bancários	251.031,50	148.225,02	-43,98	199.550,00	-100,00	209.300,00	4,89	218.950,00	-100,00	237.500,00	-100,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	14.512.907,94	14.451.401,68	1,16	25.310.750,00	74,78	25.541.800,00	0,91	26.690.100,00	1,36	25.690.000,00	-0,74
Transferências Interadministrativas	16.442.372,02	16.564.254,09	0,74	29.385.699,00	77,40	29.620.000,00	0,80	29.972.000,00	1,19	29.784.120,00	-0,63
Deduções do FUNDEC	-2.129.464,58	-3.082.802,41	-2,19	-4.074.000,00	95,65	-4.078.400,00	0,09	-4.081.900,00	0,09	-4.085.120,00	0,08
Outras Receitas Correntes	340.093,36	29.550,99	-91,19	20.800,00	-0,50	30.800,00	3,69	32.000,00	3,58	33.000,00	3,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	302.016,00	421.770,00	39,65	4.312.400,00	1.064,89	4.613.400,00	-6,09	4.281.250,00	-7,25	4.475.000,00	4,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	85.000,00	-100,00	104.800,00	22,35	111.000,00	6,73	130.000,00	17,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	85.000,00	-100,00	104.800,00	22,35	111.000,00	6,73	130.000,00	17,12
Transferências de Capital	302.016,00	421.770,00	39,65	4.827.400,00	1.044,83	4.509.400,00	-6,59	4.170.250,00	-7,42	4.345.000,00	4,19
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	15.585.378,23	15.473.679,40	-0,72	31.542.000,00	103,84	31.542.000,00	0,00	31.608.000,00	0,21	31.645.000,00	0,12


 José da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - L.G.


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Dom. das Dóres - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Recetta: IRRF do Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: IRRF Outros Rendimentos - Principal

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: IPTU - Imp Prop. Predial Terri Urbana-Principal

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: IPTU - Multas e Juros

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: IPTU - Dívidas Ativas

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: ITBI - Principal

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: ITBI - Multas e Juros

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: ITBI - Dívidas Ativas

DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: TITUL - Multas e Juros de Dívida Ativa

Recetta: ISSQN - Principal

Recetta: ISSQN - Multas e Juros

Recetta: ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa

Recetta: Taxas Inspecao Cost. Fiscaliz. - Principal

Recetta: Taxas pt Prestacao de Servicos - Principal

Recetta: CONT. IV CUSTEIO SERV. ILUMIN. PUBLICA - PRINCIPAL

Recetta: Remun. Dep. Bancarios Outros Rec. Nao Vinculados

Recetta: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

Recetta: Itemun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - RJ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Remun. Dep. Bancárias Rec. Vinculados - ENSINO

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Dep. Bancárias Rec. Vinculados - SAÚDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Dep. Bancárias Rec. Vinculados - CIDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Dep. Bancárias Rec. Vinculados - FNAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Depósitos Bancários - BLATB

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Depósitos Bancários - FES

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Depósitos Bancários - CONVSA

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Depósitos Bancários - BLVGS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Remun. Depósitos Bancários - FNAE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.


 José Azeiteiro da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - AG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FNTD

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - PDDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - OFMOE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - QESF

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - COMVED

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - RL MAC

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - OUTSUS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FINIUV

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Remun. Depósitos Bancários - CONWOT

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

José Adson da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - RJ

Recita: Rerun. Depósitos Bancários - RULTRA

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Rerun. Depósitos Bancários - ILUMIN

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Rerun. Depósitos Bancários - ALIENA

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Rerun. Depósitos Bancários - COINVAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Rerun. Depósitos Bancários - FEAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Outros Serviços - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Cota-Parte do ITR - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Cota-Parte do FEP - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transf. Recursos do SUS Bloco Atividade Básica

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transf. SUS III At. Média/Alta Comp. Amb. Hospitalar

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transf. Recursos SUS Bloco Vigilância em Saúde

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transf. Recursos do SUS Bloco Gestão do SUS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transferências de Recursos do FNAS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transferências do Salário-Educação - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.

Recetta: Transf. Diretas do FOME ref ao PODE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia o período.


 José Adilson da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - LG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf Diretas do FIDE ref ao PNAE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Transf Diretas do FIDE ref ao PNAE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Outras Transferências Diretas do FIDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Outras Transf de Convênios da União - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Outras Transferências da União - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

Receita: Cota-Parte do IPTU - Municipais - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia e período.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - L.G


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Cota-Parte da CIDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Transf. Rec. Est. Prog. Saude/Rep. Fundo a Fundo-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Transf. de Conv. dos Estados para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Transf. Conv. dos Est. Dest. Prog. Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Outras Transf. de Convênio dos Estados - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social (FEAS)

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Multas Prev. em Legislação Específica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

Recetta: Outras Indenizações - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva de evolução da economia - o período.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recita: Transf. Recursos do SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Federal.

Recita: Outras Transferências de Convênios da União - Pde

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Federal.

Recita: Transf. Conv. dos Estados para SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Estadual.

Recita: Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educ.-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Estadual.

Recita: Outras Transferências de Convênios dos Estados - Pr

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Estadual.

Recita: Transferências de Recursos do FEAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o biênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na perspectiva de arrecadação de recursos de convênios a ser firmados junto ao Governo Estadual.


 José Afair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - PE

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III											
ESPECIFICAÇÃO		Valores em R\$1,00									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
DESPESAS CORRENTES (I)	13.437.739,20	14.538.999,99	8,20	21.836.700,00	50,19	21.762.000,00	-0,34	21.778.000,00	0,07	21.805.000,00	0,12
Pessoal e Encargos Sociais	7.703.852,60	8.647.645,05	12,25	10.417.200,00	20,46	10.380.000,00	-0,36	10.421.000,00	0,39	10.421.000,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	5.000,00	-100,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.733.886,60	5.891.354,94	2,75	11.414.500,00	93,75	11.377.000,00	-0,33	11.352.000,00	-0,22	11.379.000,00	0,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.411.105,83	1.097.559,04	-54,48	9.805.300,00	775,15	9.680.000,00	0,78	9.730.000,00	0,52	9.740.000,00	0,10
Investimentos	2.347.623,26	1.027.874,39	-56,22	9.525.300,00	826,79	9.600.000,00	0,78	9.650.000,00	0,52	9.655.000,00	0,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	63.482,57	69.684,65	9,77	80.000,00	14,80	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	85.000,00	6,25
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	15.848.845,03	15.636.559,03	-1,34	31.542.000,00	101,72	31.542.000,00	0,00	31.608.000,00	0,21	31.645.000,00	0,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

A previsão da despesa para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média dos últimos três exercícios, e a projetada com base na projeção de inflação para o período.

João Adair da S.
Prefeito Muni
São Dom. das D.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média dos últimos três exercícios, e a projetada com base na projeção de inflação para o período.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média dos últimos três exercícios, e a projetada com base na projeção de inflação para o período.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média dos últimos três exercícios, e a projetada com base na projeção de inflação para o período.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para o triênio 2019, 2020 e 2021, foi elaborada com base na média dos últimos três exercícios, e a projetada com base na projeção de inflação para o período.


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.283.362,23	15.051.891,40	26.629.600,00	26.928.600,00	27.326.750,00	27.170.000,00
Receita Tributária	284.522,59	302.472,76	940.451,00	990.800,00	1.024.700,00	1.034.500,00
Receita de Contribuição	84.806,84	91.840,95	149.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
Receita Patrimonial	261.031,50	148.225,02	199.550,00	209.300,00	218.950,00	237.500,00
Aplicações Financeiras (II)	261.031,50	148.225,02	199.550,00	209.300,00	218.950,00	237.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.312.907,94	14.481.401,68	25.310.799,00	25.541.600,00	25.890.100,00	25.699.000,00
Demais Receitas Correntes	340.050,36	29.950,99	29.800,00	31.900,00	33.000,00	34.000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	15.022.330,73	14.905.666,38	26.430.050,00	26.719.300,00	27.107.800,00	26.932.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	302.016,00	421.779,00	4.912.400,00	4.613.400,00	4.261.250,00	4.475.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	85.000,00	104.000,00	111.000,00	130.000,00
Transferência de Capital	302.016,00	421.779,00	4.827.400,00	4.509.400,00	4.170.250,00	4.345.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	302.016,00	421.779,00	4.827.400,00	4.509.400,00	4.170.250,00	4.345.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.324.346,73	15.327.445,38	31.257.450,00	31.228.700,00	31.278.050,00	31.277.500,00

Valores em R\$1,00


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Dom. das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ESPECIFICAÇÃO						
DESPESAS CORRENTES (X)	13.437.739,20	14.538.999,99	21.836.700,00	21.782.000,00	21.778.000,00	21.805.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.703.852,60	8.647.645,05	10.417.200,00	10.380.000,00	10.421.000,00	10.421.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	5.733.886,60	5.891.354,94	11.414.500,00	11.377.000,00	11.352.000,00	11.379.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	13.437.739,20	14.538.999,99	21.831.700,00	21.757.000,00	21.773.000,00	21.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.411.105,83	1.087.559,04	9.605.300,00	9.680.000,00	9.730.000,00	9.740.000,00
Investimentos	2.347.623,26	1.027.874,39	9.525.300,00	9.600.000,00	9.650.000,00	9.655.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	63.482,57	69.684,65	80.000,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.347.623,26	1.027.874,39	9.525.300,00	9.600.000,00	9.650.000,00	9.655.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.785.362,46	15.566.874,38	31.457.000,00	31.457.000,00	31.523.000,00	31.565.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-461.015,73	-239.429,00	-199.550,00	-228.300,00	-244.850,00	-277.500,00

Valores em R\$1,00


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - L.G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
O Resultado Primário é obtido através da equação: Receitas Financeiras - Despesas Financeiras = Resultado Primário - Se as receitas não financeiras são superiores às despesas não financeiras tem-se um Superávit Primário; - Se as receitas não financeiras são inferiores às despesas não financeiras tem-se um Déficit Primário; - Se as receitas não financeiras são iguais às despesas não financeiras tem-se um resultado primário nulo.
DESCRIÇÃO


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Dom. das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.754,68	0,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.913.202,99	1.766.555,07	307.500,00	307.500,00	407.500,00	908.000,00
Ativo Disponível	1.883.366,42	2.145.867,83	500.000,00	500.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	31.135,43	53.397,95	7.500,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.298,86	432.710,81	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.865.448,31	-1.766.555,07	582.500,00	482.500,00	292.500,00	-308.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.865.448,31	-1.766.555,07	582.500,00	482.500,00	292.500,00	-308.000,00
RESULTADO NOMINAL	251.703,77	98.893,24	2.359.055,07	-100.000,00	-200.000,00	-600.500,00

Valores em R\$1,00


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - LG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Resultado Nominal é obtido comparando-se o saldo da dívida atual em relação ao saldo da dívida anterior, ou seja, sua evolução em espaço de tempo. - Se a dívida atual é menor que a anterior temos um resultado nominal com valores negativos, ou seja, a dívida reduzida; - Se a dívida atual é maior que a anterior temos um resultado nominal com valores positivos, ou seja, a dívida consolidada aumentou. É importante frisar que o resultado da dívida consolidada negativo ou positivo não expressa irregularidade. Para manter essa dívida dentro dos limites legais, é preciso que fique sempre abaixo de 1,2 da receita corrente líquida.

DESCRIÇÃO


 José Luiz da Silva
 Prefeito Municipal
 São Dom. das Dores - MG

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.754,68	0,00	800.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.913.202,99	1.786.555,07	307.500,00	307.500,00	407.500,00	508.000,00
Ativo Disponível	1.883.386,42	2.145.867,93	500.000,00	500.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	31.136,43	53.397,95	7.500,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.298,86	432.710,81	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.865.448,31	-1.786.555,07	592.500,00	492.500,00	292.500,00	-308.000,00

Valores em R\$1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUN DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO


 José Adair da Silva
 Prefeito Municipal
 São Domingos das Dores - A.G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	16
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	17
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	18
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	19
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	20
Demonstrativo 6 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	26
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	36
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	46
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	48
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	51
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	53


José Aguiar da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG